



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

PORTARIA MAST Nº 243, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos do Museu de Astronomia e Ciências Afins.

O DIRETOR DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGGP/SPOA/SEXEC/MCTI Nº 484, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extra nº 7, na mesma data,

Considerando os termos da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº001 de 10 de maio de 2016, que dispõem sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal; e

Considerando a necessidade de que a integridade, os riscos e controles internos devam ser gerenciados de forma integrada, com objetivo de estabelecer um ambiente de controle que respeite os valores e a missão da Instituição, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê de Governança da Integridade, da Gestão de Riscos e Controles Internos, de caráter deliberativo, com objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança da integridade, da gestão de riscos, controles internos no âmbito do MAST.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - diretor do MAST, a quem compete a presidência do Comitê, podendo esta ser delegada pelo Diretor a servidor designado em Portaria suplementar, até sua determinação em contrário;

II - servidores indicados pelas Coordenações das áreas da UP, designados através de Portaria.

Parágrafo Único. Os membros do inciso II do Art. 2º serão os agentes responsáveis pela governança da integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos de suas respectivas Coordenações e Setores.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança da Integridade, Gestão dos Riscos e Controles internos:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

II - propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança da integridade, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança da integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos colaboradores do MAST na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da governança da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da governança da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão;

X - estabelecer limites de exposição a riscos do órgão, bem como os limites de alçada ao nível da unidade, política pública ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para a governança e o gerenciamento da integridade e dos riscos e implantação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendações para o aprimoramento da governança da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 4º O Plano de Governança da integridade, da gestão dos riscos e controles internos e seus anexos serão publicados em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura desta portaria.

§1º São responsabilidades dos agentes citados no Parágrafo único do Art. 2º, em sua área de atuação:

I – mapear os riscos inerentes às atividades sob sua responsabilidade;

II – garantir que o risco seja gerenciado em conformidade com o plano de governança da integridade, riscos e controle interno do MAST;

III – monitorar e revisar o risco e seu comportamento ao longo do tempo, avaliando se as medidas de respostas adotadas foram efetivas e se resultaram na manutenção do risco em níveis adequados.

§2º O Plano de Governança da integridade, da gestão dos riscos e controles internos e seus Anexos será revisado anualmente a fim de promover a reavaliação dos riscos identificados e o resultado das respostas definidas para cada um deles.

§3º O Plano de Governança da integridade, da gestão dos riscos e controles internos e seus Anexos poderá ser revisto a qualquer tempo, sempre que identificado um novo risco, por proposição de qualquer dos membros do Comitê.

§4º A Presidência do Comitê de Governança da Integridade, da Gestão dos Riscos e Controles Internos aprovará o seu Regimento Interno, dispondo sobre as responsabilidades e funcionamento, em portaria própria.

Art. 5º Esta portaria revoga as Portarias MAST Nº 06 e Nº 08/2020, ambas de 08.04.2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e deve ser publicada no Boletim de Serviço Interno do MAST.

MARCIO FERREIRA RANGEL

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 31/10/2024, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12361759** e o código CRC **24132DF3**.